

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006347/2025-13

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços atuariais, para atendimento às necessidades da Infra S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição - Contratação de empresa especializada para prestar serviços atuariais, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
1	1	Emissão de relatório técnico com a análise dos valores referentes às Contribuições Normais não vertidas ao Plano de Benefícios administrado pelo GEIPREV.	Serviço	1	CATSER 17230 - Auditoria Atuarial
	2	Emissão de relatório técnico com a análise dos valores referentes às Contribuições Extraordinárias não vertidas ao Plano de Benefícios administrado pelo GEIPREV.	Serviço	1	CATSER 17230 - Auditoria Atuarial
	3	Emissão de relatório técnico com a atualização da Reserva Técnica de Serviço Passado – RTSA, considerando as premissas atuariais e registros contábeis informados.	Serviço	1	CATSER 17230 - Auditoria Atuarial
	4	Emissão de relatório técnico com a atualização do Déficit Equacionado, avaliando eventuais diferenças e impactos nos valores apurados.	Serviço	1	CATSER 17230 - Auditoria Atuarial
	5	Elaboração de relatório de atualização de cálculos atuariais, conforme demandas complementares apresentadas pela Infra S.A., contemplando eventuais revisões ou simulações adicionais, por demanda.	Serviço	2	CATSER 17230 - Auditoria Atuarial

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, não continuado, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.2. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Não há contratações interdependentes ou contrato em vigência que afete o presente objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1.1. Constituída em 22 de fevereiro de 1972 com a denominação de VALUEC Serviços Técnicos Ltda., a empresa tinha como cotistas a Rio Doce Engenharia e Planejamento S.A - RDEP (controlada pela Cia. Vale do Rio Doce – CVRD – criada um ano antes para prestar assessoria técnica no campo da engenharia encarregando-se dos estudos de viabilidade e do gerenciamento dos novos projetos industriais), com 51% de capital, e a USS Engineers and Consultants INC. (subsidiária da gigante estadunidense US Steel), com 49% das cotas. A empresa tinha por objetivo viabilizar o Projeto Carajás, por meio de estudos técnico-econômicos da exploração do ferro na região.

2.1.2. A VALUEC definiu o modo de escoamento do minério, comparando diversas opções de transporte interior ligadas a diversas alternativas portuárias. Além disso, toda a concepção da Estrada de Ferro Carajás, projetos básicos, projetos operacionais, estudos de viabilidade foram realizados pela VALUEC com base na experiência da CVRD.

2.1.3. Entretanto, começaram a surgir, ainda no primeiro semestre de 1975, os primeiros atritos entre a CVRD e a US Steel. Apesar de a Companhia deter a maioria do capital social da AMZA e quatro de suas diretorias, inclusive a presidência, o contrato de acionistas firmado em 1970 havia garantido à sócia minoritária o poder de veto a qualquer decisão estratégica da CVRD.

2.1.4. Simultaneamente, a CVRD logrou impor a extinção da VALUEC, dominada pelo grupo norte-americano, e garantir mais controle sobre a diretoria de Engenharia da AMZA, que absorveu as atividades da subsidiária extinta. As divergências entre as duas companhias culminaram com a saída oficial dos norte-americanos do empreendimento, em junho de 1977, após receberem uma indenização de US\$ 50 milhões. A CVRD tornava-se a única acionista da AMZA.

2.1.5. Como consequência, em 21 de fevereiro de 1977, a USS ENGINEERS transferiu as suas ações para a RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A - DOCENAVE, também controlada pela CVRD, para transportar o minério do Porto de Tubarão para o Japão.

2.1.6. Assim, em primeiro de fevereiro de 1978 a VALUEC tornou-se VALEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sendo 765 cotas da RDEP e 735 cotas da DOCENAVE.

2.1.7. Em 5 de fevereiro de 1987, a CVRD transferiu a totalidade das cotas da VALEC para a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT (9.099 cotas), e para a PORTOBRÁS - Empresa de Portos do Brasil S/A (1 cota), passando a chamar-se VALEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. A partir de então, a empresa passa à supervisão do Ministério dos Transportes.

2.1.8. Consulta realizada em 24 de abril de 2024, às 11:15 <<https://www.infrasa.gov.br/50-anos-de-valec-conheca-nossa-historia/>>.

2.1.9. Com a reestruturação do Setor Transportes no ano de 2001, o GEIPOT colaborou no acompanhamento e na realização de análises técnicas do projeto de Lei nº 1.615/99, consolidado na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que criou o Conselho Nacional de Integração de Política de Transportes Terrestres - CONIT, a Agência

Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

2.1.10. Com a instalação das Agências reguladoras e do DNIT, o GEIPOT entrou em processo de liquidação, de acordo com o Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente.

2.1.11. A extinção do GEIPOT e reestruturação da VALEC ocorreu em 2008, por força da [Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008](#).

2.1.12. O art. 25 da referida Lei, menciona:

"Art. 25. **A partir do dia 12 de maio de 2008, a União sucederá o extinto Geipot** nos direitos, obrigações e ações judiciais em que este seja autor, réu, assistente, opoente ou terceiro interessado, ressalvadas as ações de que trata o § 5º do art. 26 desta Lei."
(Grifo nosso)

2.1.13. O Instituto Geiprev de Seguridade Social - GEIPREV, é o fundo de pensão que atende aos participantes ativos da VALEC, atual Infra S.A., e congrega os assistidos e pensionistas da extinta Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU e da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT.

2.1.14. Assim, nos termos do art. 25 da [Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008](#) a União ficou responsável pela dívida para com o Plano de Benefícios do GEIPREV decorrente do não pagamento da Reserva de Tempo de Serviço Anterior - RTSA e das contribuições patronais.

2.1.15. O GEIPREV acionou os órgãos competentes para buscar o recebimento da dívida, cujo ato deu ensejo ao Processo NUP 00400.001198/2021.79 (SEI 7633189).

2.1.16. Tramitado o processo pela Controladoria-Geral da União, culminou com a edição pelo Advogado-Geral da União, Antonio dos Santos Neto, do Parecer DECOR/CGU/AGU Nº 078/2022, que apreciou a questão com a necessária profundidade e reconheceu o direito de o GEIPREV receber a dívida e a obrigação da União Federal pagá-la, concluindo seu estudo nos seguintes termos:

"43. Ante o exposto, com fundamento sobretudo nos arts. 24 e 25 da Lei n.º 11.772/2008, nos arts. 1.º, 2.º, 3.º, I, II, III, IV, IX, XV e XVIII, 4.º, IV, "a", e 5.º do Decreto n.º 6.485/2008, bem como no princípio da eficiência, entende-se pela competência do Ministério da Infraestrutura para atestar a certeza, a liquidez e a exatidão dos valores referentes ao reconhecimento de dívidas oriundas da extinção da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT, juntar documentação comprobatória da dívida, obter a manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União acerca da exatidão dos valores devidos na forma do inciso III do art. 5.º do Decreto n.º 6.485/2008 e depois remeter o processo à Secretaria do Tesouro Nacional, mesmo após o encerramento do processo de inventário dos bens, direitos e obrigações da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT."

2.1.17. O processo foi encaminhado pelo DECOR/CGU/AGU para ao Ministério dos Transportes na condição de sucessor do Ministério da Infraestrutura para a adoção da providência apontada no referido Parecer Nº 078/2022, ou seja, ATESTAR A CERTEZA, LIQUIDEZ E EXATIDÃO DOS VALORES e, segmento posterior, para a Controladoria-Geral da União - CGU e Secretaria do Tesouro Nacional - STN com vistas ao equacionamento do pagamento.

2.1.18. Por meio da Nota Técnica 1 (SEI 8123626) a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério dos Transportes emitiu a seguinte conclusão:

"4.1. Diante do exposto, e considerando a necessidade de atestar a certeza, a liquidez e a exatidão dos valores referentes ao reconhecimento de dívidas oriundas da extinção da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, e considerando que a Infra S/A é a única patrocinadora do Plano de Benefício do Instituto Geiprev de Seguridade Social, sugerimos (s.m.j.) que a **Infra S/A providencie a contratação de avaliação Atuarial para o Plano de Benefício, permitindo-se verificar a necessidade de aporte para cobrir eventuais desequilíbrios já contabilizados, bem como estabelecer mecanismo para reequilíbrio futuro por parte da União.**"

(Grifo nosso)

2.1.19. Seguindo as orientações do Ministério Supervisor e considerando que a Infra S.A. é a única patrocinadora do Plano de Benefício do Instituto Geiprev de Seguridade Social, realizamos a contratação por meio do NUP 50050.002374/2024-28 para realizar os seguintes serviços:

Produtos
1 - Emissão de relatório com a auditoria dos cálculos que subsidiaram o aporte indicado pela GEIPREV para cobrir os desequilíbrios contabilizados, referente à Reserva de Tempo de Serviço Anterior e das Contribuições Patronais
2 - Emissão de relatório com a avaliação e indicação de mecanismo para reequilíbrio futuro por parte da União

2.1.20. A contratação foi concluída e os produtos entregues subsidiaram a elaboração de laudo técnico encaminhado ao Instituto Geiprev de Seguridade Social - GEIPREV e ao Ministério dos Transportes, que indicou o montante de R\$ 131.348.755,20 como valor devido pela União ao GEIPREV, a título de Reserva de Tempo de Serviço Anterior (RTSA), Déficit Equacionado de 2011 e Déficit Equacionado de 2021.

2.1.21. Posteriormente, o GEIPREV, por meio do Ofício nº 72/2025/PRE/GEIPREV, apresentou novo Laudo Técnico Atuarial elaborado pela empresa WEDAN - Consultoria e Gestão de Riscos, responsável oficial pelo plano de benefícios administrado pela entidade. Esse documento apontou divergências significativas em relação aos valores apurados anteriormente, indicando a existência de diferenças expressivas e apontando débito atualizado de R\$ 203.160.617,51 em abril de 2025, incluindo valores referentes às **contribuições normais e extraordinárias não vertidas**, além de atualização da Reserva Técnica de Serviço Passado - RTSA e Déficit Equacionado.

2.1.22. Diante das inconsistências entre os resultados apresentados pelos diferentes laudos e considerando a necessidade de instruir adequadamente o processo em curso junto ao Ministério dos Transportes e à Controladoria-Geral da União, mostra-se necessária a realização de nova apuração atuarial.

2.1.23. Tal medida visa verificar a exatidão dos valores cobrados, garantir segurança técnica e jurídica à Infra S.A. e assegurar a correta demonstração das obrigações e responsabilidades da patrocinadora perante o GEIPREV e a União Federal.

2.1.24. A contratação de nova consultoria especializada permitirá validar, de forma imparcial e fundamentada, os cálculos e critérios utilizados, subsidiando a tomada de decisão da Companhia quanto ao encaminhamento das demandas.

2.2. Parcelamento da Contratação

2.2.1. A segregação do objeto pode vir a ser danosa ao alcance dos objetivos propostos, podendo prejudicar os prazos da execução dos diversos serviços interdependentes, e a própria qualidade dos serviços contemplados.

2.2.2. Levando em consideração o mercado fornecedor, foi constatado ser técnica e economicamente viável e as empresas do seguimento são capazes de executar os itens de forma autônoma garantindo o melhor aproveitamento do mercado.

2.3. Demonstrativos dos Resultados da Contratação

2.3.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Reapuração detalhada dos valores devidos ao GEIPREV, contemplando a RTSA, contribuições normais e extraordinárias não vertidas e déficits equacionados;
- Identificação e explicitação técnica das diferenças entre os valores apurados nos laudos anteriores, com apresentação de parecer conclusivo;
- Obtenção de base técnica confiável para subsidiar as manifestações da Infra S.A. nos processos administrativos em trâmite junto ao Ministério dos Transportes, CGU;
- Garantia de segurança técnica e respaldo jurídico às decisões da Diretoria da Infra S.A., reduzindo riscos de reconhecimento indevido de valores;
- Conformidade com as orientações dos órgãos de controle e supervisão, promovendo transparência e integridade na gestão das obrigações previdenciárias.
- Apoio à adequada instrução processual para o equacionamento definitivo da dívida entre a União, a Infra S.A. e o GEIPREV.

2.4. Fundamentação Jurídica

2.4.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD.

2.4.2. Por se tratar de serviço de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

2.4.3. E em consonância com o art. 31 da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 38/2025 - Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.:

"Art. 31. Nos processos de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, definidos no art. 89 do RILC, serão instruídos pela unidade requisitante, com os seguintes artefatos:

I - DFD, conforme art. 5º desta Norma;

II - TR/PB, conforme art. 9º ou 12 desta Norma;

III - Mapa e Pesquisa de preços, com a evidência da Pesquisa de Mercado, conforme art. 13 desta Norma;

IV - Documentação do fornecedor conforme art. 46 ao art. 50 do RILC;

V - Solicitação de disponibilidade orçamentária.

§ 1º Após a escolha do fornecedor para a aquisição ou prestação de serviços, a unidade requisitante elaborará o Termo de Autorização da Contratação ou providenciar a autorização da autoridade competente, nos termos dos arts. 25 a 27 desta Norma, e encaminhará o processo para a unidade de licitações e contratos elaborar os checks lists de conformidade, análise processual, providenciar o registro da dispensa e eventual minuta de contrato.

§ 2º Havendo desconformidade na documentação apresentada, o processo será restituído para saneamento pela unidade requisitante, conforme prazos e procedimentos detalhados no art. 22 desta Norma.

§ 3º Após o registro da dispensa, o processo será restituído para a unidade requisitante solicitar o empenho e indicar os gestores e fiscais de contrato.

§ 4º Emitido o empenho, a unidade requisitante encaminhará o processo para unidade de licitações e contratos registrar os gestores e providenciar a assinatura do contrato, se for o caso.

§ 5º Finalizados os procedimentos da unidade de licitações e contratos, o processo será restituído para a unidade requisitante providenciar a execução.

§ 6º Nos casos de dispensa por valor, definidos no art. 89, incisos I e II do RILC, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exceto nos casos em que a legislação exija capacidade técnica mínima."

2.5. O objeto da contratação não foi incluída no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Infra S.A. de 2025, pelo surgimento excepcional da demanda. Dispensável a inclusão conforme art. 9º, § 4º do RILC/Infra-2025 em razão do valor abaixo do determinado para dispensas (R\$ até 75.000,00).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a apuração técnica e imparcial dos valores cobrados pelo GEIPREV, em razão das divergências constatadas entre o laudo atuarial elaborado pela empresa contratada anteriormente e o Laudo Técnico apresentado pela atuária oficial do GEIPREV (empresa WEDAN – Consultoria e Gestão de Riscos), que apontou diferenças expressivas nos montantes devidos pela União Federal.

3.2. O serviço compreenderá a execução de auditoria atuarial independente, com base na documentação já produzida, nos laudos anteriores e nas informações oficiais fornecidas pela Infra S.A. e pelo GEIPREV. O objetivo é verificar a consistência dos cálculos e parâmetros atuariais utilizados, promover a reconciliação dos valores e emitir parecer conclusivo sobre a real situação atuarial do plano de benefícios patrocinado pela Infra S.A.

3.3. Além disso, a contratada deverá propor eventuais ajustes e mecanismos de reequilíbrio financeiro e atuarial, de modo a assegurar a sustentabilidade do plano e o cumprimento das obrigações legais da patrocinadora, conforme a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

3.4. **Descrição do serviço:**

Grupo	Item	Descrição - Contratação de empresa especializada para prestar serviços atuariais, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Emissão de relatório técnico com a análise dos valores referentes às Contribuições Normais não vertidas ao Plano de Benefícios administrado pelo GEIPREV.	Serviço	1
	2	Emissão de relatório técnico com a análise dos valores referentes às Contribuições Extraordinárias não vertidas ao Plano de Benefícios administrado pelo GEIPREV.	Serviço	1
	3	Emissão de relatório técnico com a atualização da Reserva Técnica de Serviço Passado – RTSA, considerando as premissas atuariais e registros contábeis informados.	Serviço	1
	4	Emissão de relatório técnico com a atualização do Déficit Equacionado, avaliando eventuais diferenças e impactos nos valores apurados.	Serviço	1
	5	Elaboração de relatório de atualização de cálculos atuariais, conforme demandas complementares apresentadas pela Infra S.A., contemplando eventuais revisões ou simulações adicionais, por demanda.	Serviço	2

3.5. **O prazo final para entrega dos relatórios dos itens de 1 a 4 será até o dia 10/12/2025.**

3.6. **O item 5, será realizado por demanda, conforme necessidade e solicitação formal da Infra S.A., foram incluídos de forma preventiva, a fim de permitir à Infra S.A. solicitar, caso necessário, estudos adicionais de atualização atuarial decorrentes de eventuais novos desdobramentos do processo ou de exigências de órgãos externos.**

3.7. **Trata-se, portanto, de item executável sob demanda, podendo ser realizado ou não, conforme avaliação e autorização da área técnica responsável.**

3.8. Durante a execução do serviço serão gerados para cada item relatório técnico no formato digital.

3.9. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos nas dependências da Infra S.A., poderá ser utilizada a sala da Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, ou poderão ser desenvolvidos de forma remota, nas dependências da Contratada com o envio da documentação eletronicamente.

3.10. Deverá ser realizada uma apresentação aos Gestores, que analisarão o material entregue.

3.11. A entrega de cada relatório será em formato pdf a ser recebido pelo Gestor designado ao acompanhamento da execução contratual.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13/303/2016, com base no seguinte fundamento: Concluiu-se pela realização da presente contratação por dispensa de licitação, tendo em vista que não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação.

4.2. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios, desse modo o valor não excede o limite determinado no art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (R\$ até 75.000,00).

4.3. **Critério de Seleção:**

4.3.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço global, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

4.4. **Apresentação da Proposta de Preços:**

4.4.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços/materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus encartes, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do serviço/material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do serviço ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

4.4.2. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, anexo ao presente Termo de Referência.

4.5. Participação:

4.5.1. Será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos, e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica suficientes para a execução do serviço dessa natureza.

4.5.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da presente dispensa, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do presente instrumento.

4.5.3. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Parcelamento da Solução:

4.6.1. A segregação do objeto pode vir a ser danosa ao alcance dos objetivos propostos, podendo prejudicar os prazos da execução dos diversos serviços interdependentes, e a própria qualidade dos serviços contemplados.

4.6.2. Levando em consideração o mercado fornecedor, foi constatado ser técnica e economicamente viável e as empresas do seguimento são capazes de executar os itens de forma autônoma garantindo o melhor aproveitamento do mercado.

4.6.3. Requisitos de Habilitação Jurídica:

- 4.6.3.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 4.6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 4.6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 4.6.3.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

4.6.4. Requisitos de Regularidade Fiscal:

- 4.6.4.1. Conforme art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 20/2025/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA):
 - 4.6.4.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 - 4.6.4.1.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.6.5. Requisitos de Qualificação Técnica:

- 4.6.5.1. Registro da pessoa jurídica no atualizado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA;
- 4.6.5.2. Equipe técnica ou profissional com experiência na área atuarial, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, do atuário responsável técnico pela execução do objeto do serviço conforme Decreto-Lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;
- 4.6.5.3. As empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira:

4.7.1. Para avaliação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços:

4.7.1.1. Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil em nome da licitante, comprovada por meio de Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

4.7.1.1.3. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

4.7.1.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo Plano de Recuperação foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 35, inciso I, alínea "a" e art. 58 da Lei nº 11.101/05, e Certidão de Aptidão Econômica e Financeira emitida pela instância judicial competente, na forma do Acórdão nº 1.201/2020-Plenário/TCU, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação para o serviço do presente Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 38/2025/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, a qual aprova a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., observando-se, em especial, as disposições do § 2º e 3º do artigo 13, *in verbis*:

"Art. 13. O Mapa Comparativo de Preços é o documento necessário para evidenciar, comparar e indicar a metodologia utilizada para a Pesquisa de Preços e levantamento de mercado para fins de aquisição de bens e contratação de serviços, em qualquer modalidade, e deverá conter:

(...)

§ 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável."

5.2. Preliminarmente, informamos que não foi possível utilizar como parâmetro o disposto no inciso II do §2º do artigo 13 da Resolução Normativa INFRASA nº 38/2025, referente a contratações similares realizadas pela Administração Pública em razão da especificidade do serviço a ser contratado, que atende a uma demanda de forma pontual.

5.3. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do serviço, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

5.4. Com base no § 3º do artigo 13 da Resolução mencionada, encaminhamos solicitação formal aos fornecedores para apresentação de cotação, conforme E-mail (Is) - Enviados (10457627), dos quais apenas 2 (dois) apresentaram proposta, a saber:

5.4.1. E-mail - Recebimento da Proposta - Vesting (10457631) e Proposta Vesting (10457632);

5.4.2. E-mail - Recebimento da Proposta - Atest (10457633) e Proposta ATEST (10457648).

5.5. Ademais, 2 (dois) fornecedores apresentaram e-mail informando a impossibilidade de apresentar proposta, conforme E-mail (Is) - Negativa (10457629).

5.6. A RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 38/2025/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, prevê em seu art. 13, § 10: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

5.7. Considerando que foram formalmente convidadas empresas especializadas na prestação de serviços atuariais, obtendo-se apenas duas propostas válidas e respostas negativas de outros fornecedores, inclusive informando que as equipes encontram-se integralmente alocadas em projetos já contratados, verifica-se a baixa disponibilidade de empresas atuantes no mercado com capacidade técnica para atender às especificações do serviço.

5.8. Ressalta-se que foram observados os princípios da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e da economicidade.

5.9. Dessa forma, a determinação do preço estimado com base em duas cotações mostra-se adequada e suficiente para refletir o valor praticado no mercado, atendendo ao interesse público e ao princípio da razoabilidade, em conformidade com o §10 do artigo 13 da Resolução Normativa INFRASA nº 38/2025/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, devidamente justificada nos autos e sujeita à aprovação da autoridade competente.

					FORNECEDORES				MENOR VALOR GLOBAL
					Proposta Vesting (10457632)		Proposta ATEST (10457648)		
Grupo	Item	Descrição - Contratação de empresa especializada para prestar serviços atuariais, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Menor valor global
1	1	Emissão de relatório técnico com a análise dos valores referentes às Contribuições Normais não vertidas ao Plano de Benefícios administrado pelo GEIPREV.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00	R\$ 31.740,00
	2	Emissão de relatório técnico com a análise dos valores referentes às Contribuições Extraordinárias não vertidas ao Plano de Benefícios administrado pelo GEIPREV.	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	
	3	Emissão de relatório técnico com a atualização da Reserva Técnica de Serviço Passado – RTSA, considerando as premissas atuariais e registros contábeis informados.	Serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	
	4	Emissão de relatório técnico com a atualização do Déficit Equacionado, avaliando eventuais diferenças e impactos nos valores apurados.	Serviço	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	
	5	Elaboração de relatório de atualização de cálculos atuariais, conforme demandas complementares apresentadas pela Infra S.A., contemplando eventuais revisões ou simulações adicionais, por demanda.	Serviço	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.535,00	R\$ 11.070,00	
					Valor total	R\$ 75.000,00		R\$ 31.740,00	

5.10. Em que pese o fornecedor Vesting ter apresentado o menor valor para o Item 5, o critério de seleção do fornecedor prevista em termo de referência é o menor preço global, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

5.11. Assim, o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais)**, para 6 (seis) meses.

5.12. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade;

Natureza da Despesa: 339035

Fonte de Recursos: 1000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de execução

7.1.1. O regime de execução da contratação será o de Empreitada por Preço unitário, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.

7.1.2. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.

7.1.3. Os relatórios dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

instrumento contratual juntamente com o empregado designado pela CONTRATADA para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.5. O recebimento definitivo do objeto será realizado com o aceite do fiscal do instrumento contratual para a emissão da Nota Fiscal dos serviços.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

7.2. Prazo de vigência do contrato

7.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, limitada a sua duração a 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016.

7.3. Prazo de execução do contrato

7.3.1. O prazo de execução do objeto é de 30 dias (Dos itens 1, 2, 3 e 4) após o recebimento da documentação de referência e será iniciada após a emissão da ordem de serviço.

7.3.2. Em relação ao item 5, materializada a sua necessidade, o prazo de execução será de 30 dias após o recebimento da documentação de referência e será iniciada após a emissão da ordem de serviço.

7.3.3. O prazo de execução estará compreendido dentro do prazo de vigência.

7.4. Rotinas, etapas de execução e cronograma de execução

7.4.1. O prazo final para entrega dos relatório dos itens de 1 a 4 será até o dia 10/12/2025.

7.5. O item 5, será realizado por demanda, conforme necessidade e solicitação formal da Infra S.A., foram incluídos de forma preventiva, a fim de permitir à Infra S.A. solicitar, caso necessário, estudos adicionais de atualização atuarial decorrentes de eventuais novos desdobramentos do processo ou de exigências de órgãos externos.

7.6. Trata-se, portanto, de item executável sob demanda, podendo ser realizado ou não, conforme avaliação e autorização da área técnica responsável.

7.7. Durante a execução do serviço serão gerados para cada item relatório técnico no formato digital.

7.7.1. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos nas dependências da Infra S.A., poderá ser utilizada a sala da Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, ou poderão ser desenvolvidos de forma remota, nas dependências da Contratada com o envio da documentação eletronicamente.

7.7.2. Deverá ser realizada uma apresentação aos Gestores, que analisarão o material entregue.

7.7.3. A entrega de cada relatório será em formato pdf a ser recebido pelo Gestor designado ao acompanhamento da execução contratual.

7.8. Critérios de Sustentabilidade

7.8.1. A contratada deverá observar, quando couber, o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União](#) e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.

7.8.2. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

7.8.2.1. os material(is) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

7.8.2.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.8.2.3. os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Forma de comunicação entre as partes:

8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas.

8.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do gestor do instrumento contratual.

8.4. Forma de gestão e fiscalização:

8.4.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

8.4.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.4.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do serviço.

8.4.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.4.6. A fiscalização, do ponto de vista administrativo, realizará durante a execução do contrato a verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.4.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.4.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.4.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

8.4.10. As metodologias e procedimentos de execução deste serviço observarão as técnicas atuariais aderentes à legislação aplicada.

8.4.11. Não se aplica para o caso, condições de manutenção, assistência e garantia técnica, em razão da natureza do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando

prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.1.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2.21. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

9.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2.23. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.24. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item 7.5. - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

9.2.25. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 10.2. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê as formas de garantia da contratação para garantir o fiel cumprimento da execução contratual.
- 10.3. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, conforme cronograma de execução e desembolso para cada relatório.
- 10.4. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.
- 10.5. Ademais, a habilitação técnica requerida é suficiente para mitigar eventuais riscos de inexecução.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 11.1. A aferição da execução contratual ocorre de forma concomitante à prestação dos serviços, mediante relatórios de cada item e acompanhamento pela gestão contratual.
- 11.2. O serviço será pago quando constatada a entrega em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por demanda com a entrega de cada relatório, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.
- 12.2. Fica definido os seguintes itens, previstos no parágrafo anterior:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Item e Descrição	Pagamento
1 – Emissão de relatório técnico com a análise dos valores referentes às Contribuições Normais não vertidas ao Plano de Benefícios administrado pelo GEIPREV.	Após cumprimento da etapa de entrega dos itens de 1 a 4
2 – Emissão de relatório técnico com a análise dos valores referentes às Contribuições Extraordinárias não vertidas ao Plano de Benefícios administrado pelo GEIPREV.	
3 – Emissão de relatório técnico com a atualização da Reserva Técnica de Serviço Passado – RTSA, considerando as premissas atuariais e registros contábeis informados.	
4 – Emissão de relatório técnico com a atualização do Déficit Equacionado, avaliando eventuais diferenças e impactos nos valores apurados.	Conforme necessidade, mediante solicitação específica da Infra S.A.
5 – Elaboração de relatório de atualização de cálculos atuariais, conforme demandas complementares apresentadas pela Infra S.A., contemplando eventuais revisões ou simulações adicionais, por demanda.	

- 12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 12.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infra.gov.br.
- 12.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.
- 12.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 12.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.
- 12.10. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros demora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato.

14. ALTERAÇÕES

- 14.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 14.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nas cláusulas 14.2 e 14.3 deste instrumento;
- 14.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 14.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 14.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 14.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15. SANÇÕES

15.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

15.3. Multa moratória e compensatória:

I - Moratória de 0,2% a 1% por dia de atraso injustificado na entrega do serviço, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias. A parcela inadimplida corresponderá ao valor mensal estabelecido para cada etapa/serviço do cronograma físico-financeiro de acordo com os Itens 7.3.1 e 7.3.2., deste Instrumento.

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

III - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

IV - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	1

15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

15.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

15.5.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.5.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

15.5.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.5.8. Cometer fraude fiscal;

15.5.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

15.6. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

15.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

15.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

15.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

15.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

16.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- VII - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
- XVII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVIII - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- XIX - A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- XX - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CONTRATANTE** direta ou indiretamente.
- 16.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.2. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- 16.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- II - Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III - Indenizações e multas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:
- 17.1.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;
- 17.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da **CONTRATADA**;
- 17.1.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.1.4. Não será permitida a cessão ou sub-rogação do objeto.
- 17.1.5. Seguir todas as normas quanto à proteção de dados pessoais conforme a Lei 13.709/2018.
- 17.1.5.1. Em função da natureza do serviço esta contratação não demanda a elaboração de anexo tratando do termo de consentimento de uso de dados pessoais.
- 17.1.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do instrumento contratual.
- 17.1.7. Devem ser observados, ainda, a legislação e os normativos, internos e externos, que disciplinam os serviços contratados, com destaque para os seguintes:
- 17.1.7.1. RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 20/2025/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A e todos os normativos editados pela **CONTRATANTE** aplicáveis ao caso concreto.

(assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 25 e 31, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- I - Modelo de Ordem de Serviço.
- II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- IV - Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- V - Mapa de Riscos.

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE /SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	Nº Nº TAC: CONTRATO: EDITAL: CNPJ Nº	DATA ASSINATURA:
CONTRATADA:		
OBJETO: Contratação de serviços atuariais, para atendimento às necessidades da Infra S.A..		
PROCESSO	GESTOR	PORTARIA
50050.006347/2025-13		
VALOR	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
R\$ [extenso]	Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.	
Condições especiais: Os materiais <u>E/OU</u> serviços deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contando a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento/Serviço.		
Informações Orçamentárias:		
Funcional Programática:		
Natureza da Despesa:		
Fonte de Recursos:		
Nota de Empenho:		
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA	
[Nome do Gestor]	[Nome do preposto]	
Local/Data	Local/Data	

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

Objeto: Contratação de serviços atuariais, para atendimento às necessidades da Infra S.A..
Contratada:
Contrato nº
OS Nº:
Quantidade Recebida:
Data da Coleta:
Data da Entrega:
Valor:

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A obrigação foi cumprida:
☐ No prazo
☐ Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
☐ Integralmente
☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte: (descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**1 - IDENTIFICAÇÃO**

1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	Médio	Revisão minuciosa do Termo de Referência.	Contratante	Validação cruzada por equipe multidisciplinar	f el
2	Planejamento	Pesquisa de mercado insuficiente / estimativa de preço inadequada	Serviço técnico especializado com poucos fornecedores; uso de referências inadequadas.	Preço fora do mercado; risco de contratação por valor indevido; necessidade de revisão de custos.	3	3	Elevado	Realizar Mapa Comparativo de Preços; solicitar cotações adicionais; justificar metodologia.	Área Demandante / Compras	Pesquisa com pelo menos três fornecedores; registro da metodologia; uso de parâmetros oficiais.	C n
3	Contratação	Documentação do fornecedor incompleta ou irregular	Falha no envio de certidões; ausência de registros profissionais (IBA) ou atestados técnicos.	Inviabilidade de contratação; risco de nulidade do processo; atrasos administrativos.	2	4	Elevado	Checklist de habilitação conforme NILCD; análise jurídica prévia; solicitar complementação imediata.	Licitações e Contratos	Solicitação de documentação padronizada; verificação eletrônica de certidões.	E i
5	Execução	Inconsistência técnica nos cálculos atuariais entregues	Uso de premissas inadequadas; erro de modelagem; dados contábeis incompletos ou desconhecidos.	Relatórios inexatos; decisões administrativas equivocadas; passivo contábil/técnico.	3	4	Elevado	Exigir apresentação de metodologia e premissas; validação por atuário independente; solicitar simulações adicionais.	Gestor do Contrato / Área Técnica	Cláusula contratual obrigando detalhamento metodológico e acompanhamento da gestão contratual	D e co
6	Execução	Atraso na entrega dos relatórios técnicos	Planejamento inadequado da contratada; volumes de trabalho não previstos; dificuldades de acesso a dados.	Impacto nos prazos de encaminhamento a CGU/Ministério; cronograma processual comprometido.	3	3	Elevado	Cláusula de cronograma no contrato; penalidades por atraso; acompanhamento do cronograma	Gestor do Contrato	Acompanhamento contínuo do cronograma; comunicação formal de marcos.	
7	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação eivada de vício de mérito ou legalidade	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	Baixo	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratada	Conferência prévia da documentação	
8	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção/falta de conhecimento no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	Baixo	Revisão minuciosa da documentação	Contratante	Dupla checagem da documentação	
9	Gestão do Contrato	Não execução do objeto no todo ou em parte.	Falta de pessoal, ausência de recursos e demais causas assinaladas pela contratada.	Descumprimento de obrigações legais, descumprimento de normas internas	2	4	Elevado	Aplicação de sanções previstas no Termo de Referência. Possível rescisão Contratual.	Contratante	Fiscalização ativa	Re au
10	Gestão do Contrato	Fiscalização técnica insuficiente	Falta de equipe técnica qualificada para validar entregas; sobrecarga do gestor.	Aceitação de produtos não conformes; risco operacional e jurídico para a Contratante.	2	4	Elevado	Designar fiscal técnico com experiência no objeto; reuniões periódicas de acompanhamento; atas de reunião.	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico	Treinamento do fiscal; alocação de recursos para fiscalização técnica.	di re

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores, Execução e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 30/10/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 30/10/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10463913** e o código CRC **A7E44FBB**.



Referência: Processo nº 50050.006347/2025-13



SEI nº 10463913

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: